da responsabilidade para com pessoas e bens e à defesa do bom nome e prestígio da instituição.

## CAPÍTULO VIII

## Da entidade instituidora

Artigo 40.º

**Relacionamento com o Instituto**

1 — Os órgãos do ISVOUGA, sem prejuízo da sua autonomia, desenvolverão a sua actividade em colaboração com a entidade instituidora, legalmente responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes da lei e do normal funcionamento do ISVOUGA nas áreas da sua competência, designadamente as de natureza administrativa, económica e financeira.

2 — A entidade instituidora reunirá, no mínimo, no início e no final de cada ano lectivo, com os representantes dos docentes no conselho técnico-científico para os ouvir sobre matérias relacionadas com a gestão administrativa, científica e pedagógica do ISVOUGA.

3 — A entidade instituidora contribuirá para o efectivo exercício da autonomia científica, pedagógica e cultural do ISVOUGA no âmbito da prossecução dos objectivos que lhe estão fixados nos presentes estatutos e na lei.

## CAPÍTULO IX

## Apoio social

Artigo 41.º

**Programa de acção social**

A entidade instituidora, em colaboração directa com o ISVOUGA, promoverá subsidiariamente ao sistema estatal, um programa de acção social que privilegie a concessão de benefícios a estudantes especialmente carenciados, a estudantes pertencentes a organizações com as quais sejam celebrados protocolos específicos ou que tenham entre si graus de parentesco directos e que, em todos os casos, demonstrem adequado mérito académico.

## CAPÍTULO X

## Poder disciplinar

Artigo 42.º

**Relações entre a entidade instituidora e os órgãos do ISVOUGA**

A entidade instituidora assume, nos termos da lei, a responsabilidade do exercício do poder disciplinar, podendo delegá-lo no director do ISVOUGA, sempre que tal se mostre vantajoso para o funcionamento do estabelecimento de ensino.

Artigo 43.º

**Sanções e processos relativos ao pessoal**

As sanções e o modo de instauração e organização dos respectivos processos a docentes e demais pessoal terão em consideração as disposições aplicáveis constantes do Código do Trabalho.

Artigo 44.º

**Tipologia das sanções relativas aos estudantes**

São sanções aplicáveis aos estudantes, conforme a gravidade das infracções disciplinares, as seguintes:

*a*) Advertência;
*b*) Multa;
*c*) Suspensão temporária das actividades escolares;
*d*) Suspensão da avaliação escolar durante um ano;
*e*) Interdição da frequência da instituição.

Artigo 45.º

**Regulamentos**

As matérias referentes ao exercício do poder disciplinar serão objecto de regulamentos específicos que clarifiquem nomeadamente a organização de todos os procedimentos.

## CAPÍTULO XI

## Identificação

Artigo 46.º

**Símbolos**

O ISVOUGA disporá de símbolos identificativos próprios.

## CAPÍTULO XII

## Disposições finais

Artigo 47.º

**Auto-avaliação**

1 — O ISVOUGA procede à auto-avaliação periódica do seu funcionamento e da qualidade do ensino que ministra, no mínimo uma vez durante o período de leccionação do plano de estudos de cada curso.

2 — Os procedimentos para a prossecução do processo de auto-avaliação são definidos em regulamentos próprios a ser aprovados pelo director, ouvidos o conselho técnico-científico e o conselho pedagógico nas matérias das suas competências.

Artigo 48.º

**Remissão**

O disposto nos presentes estatutos será desenvolvido nos regulamentos neles especificamente indicados ou noutros que venham a ser considerados necessários em termos de funcionalidade e clarificação.

Artigo 49.º

**Revisão**

Os presentes estatutos poderão ser alterados por deliberação da entidade instituidora do ISVOUGA, quer por sua iniciativa quer por proposta dos órgãos do ISVOUGA, seguindo-se a tramitação legalmente estabelecida.

Artigo 50.º

**Publicidade**

Dos estatutos, para além da sua publicação no *Diário da República,* será dado conhecimento, a par dos regulamentos internos, a toda a comunidade do ISVOUGA.

Artigo 51.º

**Aprovação**

Os presentes estatutos, cuja aprovação é da competência da entidade instituidora, ouvidos os órgãos do estabelecimento de ensino, estão sujeitos a registo e publicação no *Diário da República,* nos termos previstos no artigo 142.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

Artigo 52.º

**Entrada em vigor**

Os presentes estatutos entram em vigor imediatamente após a sua publicação no *Diário da República,* ficando a partir de então revogados os estatutos publicados no *Diário da República,* 2.ª série.

17 de Setembro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Oliveira Henriques*.

202548969

### Despacho n.º 24876/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 77.º Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, que vem alterar o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o início de funcionamento das alterações de plano de estudos está su-

jeito a comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e a publicação na 2.ª série do *Diário da República*. Nestes termos, e uma vez cumprido o dever de comunicação prévia da alteração do plano de estudos à Direcção-Geral do Ensino Superior, realizada em 29 de Julho de 2009, a Fundação Terras de Santa Maria da Feira, entidade instituidora do ISVOUGA — Instituto Superior de Entre o Douro e Vouga, vem publicar a alteração da estrutura curricular e plano de estudos do 1.º ciclo em Solicitadoria, aprovado e publicado através do despacho n.º 2146/2007, de 9 de Fevereiro.

1 — Estabelecimento de ensino: ISVOUGA — Instituto Superior de Entre o Douro e Vouga.

2 — Curso: Solicitadoria.

3 — Grau ou diploma: Licenciatura.

4 — Área científica predominante do curso: Ciências Jurídicas.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS.

6 — Duração normal do curso: 6 (seis) semestres.

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Ciências jurídicas | CJ | 144 | – |
| Economia | E | 6 | – |
| Gestão | GES | 12 | – |
| Informática | I | 8 | – |
| Ciências sociais | CS | 4 | – |
| Contabilidade | C | 6 | – |
| *Total* | | 180 | ([1]) |

8 — Plano de estudos:

## Instituto Superior de Entre o Douro e Vouga

### Curso de Solicitadoria

Grau de licenciado

**Ciências Jurídicas**

1.º semestre

QUADRO N.º I

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Introdução ao Direito | CJ | Semestral | 203 | TP:60 | 8 | |
| Contabilidade Geral | C | Semestral | 152 | TP:45 | 6 | |
| Ciência Política e Direito Constitucional | CJ | Semestral | 152 | TP:45 | 6 | |
| Informática I | I | Semestral | 101 | TP:30 | 4 | |
| Economia | E | Semestral | 152 | TP:45 | 6 | |

2.º semestre

QUADRO N.º II

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Teoria Geral do Direito Civil | CJ | Semestral | 203 | TP:60 | 8 | |
| Direito Administrativo | CJ | Semestral | 177 | TP:45 | 7 | |
| Informática II | I | Semestral | 101 | TP:30 | 4 | |
| Direito Comunitário | CJ | Semestral | 152 | TP:45 | 6 | |
| Cálculo Financeiro | GES | Semestral | 127 | TP:45 | 5 | |

3.º semestre

QUADRO N.º III

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Processo Civil I | CJ | Semestral | 127 | TP:45 | 5 | |
| Obrigações I | CJ | Semestral | 127 | TP:45 | 5 | |
| Direito e Técnica Fiscal I | CJ | Semestral | 127 | TP:30 | 5 | |
| Direito e Técnica de Notariado I | CJ | Semestral | 127 | TP:30 | 5 | |
| Direito da Família | CJ | Semestral | 127 | TP:45 | 5 | |
| Direito das Coisas | CJ | Semestral | 127 | TP:30 | 5 | |

4.º semestre

QUADRO N.º IV

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Análise de Investimentos | GES | Semestral | 76 | TP:30 | 3 | |
| Processo Civil II | CJ | Semestral | 152 | TP:45 | 6 | |
| Obrigações II | CJ | Semestral | 152 | TP:45 | 6 | |
| Direito e Técnica Fiscal II | CJ | Semestral | 127 | TP:45 | 5 | |
| Direito e Técnica de Notariado II | CJ | Semestral | 127 | TP:30 | 5 | |
| Direito das Sucessões | CJ | Semestral | 127 | TP:30 | 5 | |

5.º semestre

QUADRO N.º V

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Direito Comercial e das Sociedades | CJ | Semestral | 152 | TP:60 | 6 | |
| Contratos Civis e Comerciais I | CJ | Semestral | 127 | TP:45 | 5 | |
| Direito e Processo Executivo | CJ | Semestral | 152 | TP:45 | 6 | |
| Direito e Processo Penal | CJ | Semestral | 101 | TP:30 | 4 | |
| Direito e Técnica de Registos I | CJ | Semestral | 127 | TP:30 | 5 | |
| Análise Financeira | GES | Semestral | 101 | TP:30 | 4 | |

6.º semestre

QUADRO N.º VI

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Procedimento Administrativo | CJ | Semestral | 101 | TP:30 | 4 | |
| Direito e Processo do Trabalho | CJ | Semestral | 101 | TP:45 | 4 | |
| Processo Inventário | CJ | Semestral | 127 | TP:45 | 5 | |
| Contratos Civis e Comerciais II | CJ | Semestral | 101 | TP:30 | 4 | |
| Processo Insolvência | CJ | Semestral | 127 | TP:45 | 5 | |
| Direito e Técnica de Registos II | CJ | Semestral | 101 | TP:30 | 4 | |
| Ética e Deontologia | CS | Semestral | 101 | TP:30 | 4 | |

23 de Outubro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo de Oliveira Henriques*.

202548766

## INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

### Despacho n.º 24877/2009

Por despacho de 14 de Setembro de 2009 do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi autorizado o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Mirandela, reconhecido de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 86/97, de 18 de Abril, cuja entidade instituidora é o Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., nos termos do anexo ao presente despacho.

5 de Novembro de 2009. — O Presidente da Direcção, *Luís Manuel Cardoso*.

### B — Estrutura Curricular e Plano de Estudos (Formulário)

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Mirandela.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.

3 — Curso: Ensino de Matemática no 3.ºCiclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.

4 — Grau ou Diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Formação de Professores.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 105 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 3 Semestres e 1 trimestre.

8 — Opções, ram os, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): (Não aplicável).

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

| Área científica* | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Formação de Professores | PROF | 45 | |
| Ciências da Educação | CED | 40 | |
| Humanísticas | HUM | 6 | |
| Matemática | MAT | 6 | |
| Audiovisuais e Multimédia | AVM | 4 | |
| Ciências Sociais | CS | 4 | |
| *Total* | | 105 | |

(*) As áreas científicas foram elaboradas com base no Manual: *Fields of Training Manual de RAMON — Eurostat's Classifications Server.*